



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONTRATO Nº 023/2021

PROCESSO DE ADESAO Nº. 003/2021 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027 PMI-SMDS/2020, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA/PE, EXTRAÍDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/PMI/SMDS/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/PMI/SMDS/2020.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio da **Secretaria de Segurança, Mobilidade E Defesa Civil**, com sede no Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves, 222, Maranguapé I, Paulista/PE, CEP: 53.441-600, neste ato representada, nos termos do Decreto Municipal nº 20/2017, pelo **Secretário de Segurança, Mobilidade E Defesa Civil**, nomeado através da **Portaria nº 011/2021** Sr. Marcelo Mauricio Gomes de Menezes, brasileiro, divorciado, comissário de polícia aposentado, portador da Cédula de Identidade n. 1.810.057 SSP/PE, inscrito no CPF/MF n. 366.807.024-53, e residente e domiciliado na Cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.291.944/0001-89, com sede na Rua Gal. Abreu e Lima, 197, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, neste ato representada por sua administradora, Sr. Gustavo André Costa Cesar, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da cédula de identidade sob o nº 2.987.879 – SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 618.504.114-68, residente e domiciliado à Av. Beira Mar, nº 966, apto. 801, Piedade, Jaboatão dos Guararapes, doravante denominado **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento no processo de **Adesão nº. 003/2021**, amparado no **art. 22, § 1º ao 7º do Decreto Federal nº. 7.892** de 23 de janeiro de 2013, à **Ata de Registro de Preços nº. 027/PMI-SMDS/2020**, da Secretaria Municipal de Defesa Social da Prefeitura Municipal do Ipojuca/PE, extraída do **Processo nº 040/PMI/SMDS/2020**, realizado sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 010/PMI/SMDS/2020**, que fazem parte deste contrato, nos termos do processo de adesão, inclusive a proposta da **CONTRATADA**, independente de transcrição

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Integram o presente contrato os seguintes documentos:

- a) A **Ata de Registro de Preços nº. 027/PMI-SMDS/2020**, extraída do **Processo nº. 040/PMI/SMDS/2020** da **Secretaria Municipal de Defesa Social da Prefeitura Municipal do Ipojuca/PE**, bem como o respectivo edital com todos seus anexos
- b) A solicitação da Secretaria de Segurança, Mobilidade E Defesa Civil para lavratura deste instrumento contratual, exarada no **Ofício nº 256/2021**, juntamente com seus respectivos anexos.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente instrumento contratual a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PARA A PREFEITURA DO PAULISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A presente contratação correrá através da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Segurança, Mobilidade E Defesa Civil do Paulista

Nota de Empenho nº 2021-1025

Atividade: 4076 – Administração Orçamentárias de Controle Interno do Município

Elemento: 33903900– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 10010000 Recursos Ordinários

Valor Empenhado: R\$ 169.200,00 (cento e sessenta e nove mil e duzentos reais)

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 O valor total do presente contrato é de **R\$ 338.400,00 (trezentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais)** conforme proposta da **CONTRATADA**, e tabela descritiva abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALORES		
			UNITÁRIO MENSAL	TOTAL MENSAL	TOTAL ANNUAL
1	Site, com 3 repetidoras em cada site	2	5.410,00	10.820,00	129.840,00
2	Sistema de despacho	1	5.680,00	5.680,00	68.160,00
3	Rádio portátil normal sem display	30	170,00	5.100,00	61.200,00
4	Rádio portátil normal com display	20	189,00	3.780,00	45.360,00
8	Rádio móvel com display	10	233,00	2.330,00	27.960,00
9	Rádio base fixa com display	1	290,00	290,00	3.480,00
14	Link de dados IP	2	100,00	200,00	2.400,00
				TOTAL GERAL:	338.400,00

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

6.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil, situada na Rua da Mangueira, nº 05, Centro, Paulista/PE, em até **05 (cinco) dias corridos**, contados da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. A Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil providenciará empenho para cobrir as despesas com objeto deste contrato.

7.2. Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

indicado pelo fornecedor, em até **30 (trinta) dias**, a contar da data em que for efetuado o recebimento dos materiais pela Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil.

7.3. A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do objeto será exercida pela **CONTRATANTE**, por meio de unidade competente na forma que lhe convier.

8.2. À **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

8.3. A supervisão por parte da **CONTRATANTE**, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos **artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93**, as seguintes:

9.1.1. Obedecer às especificações do termo de referência do **Processo nº 040/2020/PMI/SMDS da SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA/PE**;

9.1.2. Responsabilizar-se pela entrega do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

9.1.3. Realizar a entrega do objeto dentro do prazo estipulado;

9.1.4. O retardamento não justificado na entrega do objeto, considerará-se-á como infração contratual;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.1.6. Manter com a **CONTRATANTE** relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

9.1.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários em fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste contrato;

9.1.8. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Processo nº 040/2020/PMI/SMDS da SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA/PE**, consoante o que preceitua o **inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93**, atualizada, bem como processo de **Adesão nº. 003/2020 à Ata de Registro de Preços nº. 004/2019**, extraída do referido processo.





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

9.1.9. Atender aos requisitos e funcionalidades indicados no termo de referência do Edital do **Processo nº 040/2020/PMI/SMDS da SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA/PE;**

9.1.10. Cumprir as atribuições assumidas, assim como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o produto que estiver com vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

10.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto deste contrato;

10.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações das partes para a realização do objeto deste contrato;

10.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida na cláusula sétima deste contrato;

10.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da **CONTRATADA**, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

10.1.5. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada;

10.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste contrato;

10.1.7. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

10.1.8. À **CONTRATANTE**, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do objeto deste contrato;

10.1.9. O recebimento do objeto deste contrato será provisório, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto contratado.

10.1.10. Utilizar os equipamentos tomando os cuidados necessários para conservação e segurança no uso dos mesmos;

10.1.11. A **CONTRATANTE** deverá comunicar à **CONTRATADA** a avaria ou inutilização parcial ou total de equipamento, devendo enviar o aparelho inutilizado para avaliação e substituição. Não sendo possível o reparo no ato, o equipamento deverá ser substituído por outro, no prazo de **05 (cinco) dias**, sem custos para a **CONTRATANTE**, desde que não ocasionado por mal uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo nº 040/PMI/SMDS/2020 da Secretaria Municipal de Defesa Social da Prefeitura Municipal do Ipojuca/PE**, em compatibilidade com as obrigações por ele



Handwritten signature/initials.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

assumidas, bem como processo de **Adesão nº. 003/2021 à Ata de Registro de Preços nº. 040/PMI/SMDS/2020**, extraída do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1. O presente contrato terá o visto da Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no **parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SUPORTE LEGAL

13.1. Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a **Lei nº 8.666 de 21/06/93**, a **Lei nº 8.883 de 08/06/94**, a **Lei nº 9.648 de 27/05/98** e a legislação específica pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos fornecimentos realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

14.2. O contrato poderá ser rescindido:

I - Por ato UNILATERAL da **CONTRATANTE**, nos casos dos **incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93**, atualizada;

II - AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

III - JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

14.3. A rescisão de que trata o item 14.2 inciso I desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na **Lei Federal nº 8.666/93**, atualizada:

a) Retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;

a) Assunção imediata do objeto deste contrato pela **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;

b) Execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento da **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

15.1. O descumprimento total o parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,20% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município do Paulista por prazo até 02 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,

15.2. A aplicação de sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação;

15.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor da **CONTRATADA**;

15.5. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

15.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa; mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado;

15.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. Este contrato terá a sua vigência fixada em **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, ou seja, de **17 de junho de 2021 a 16 de junho de 2022**, podendo ser prorrogado, na hipótese do **Art. 57**, da **Lei 8.666/1993**, de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Aplicar-se-á a **Lei Federal nº 8666/93**, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

17.2. É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca do Paulista/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.3. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Marcelo Mauricio G. Menezes
Sec. Segurança, Mobilidade
Defesa Civil Paulista-PE

Marcelo Mauricio Gomes de Menezes
Secretário de Segurança, Mobilidade e Defesa
Civil
Contratante

Paulista/PE, 17 de junho de 2021

Radium Telecomunicações Ltda
Contratada

Testemunhas:

M.^o Cláudio Bezerra de M. de Lencastre
1. CPF/MF: 058.440.514-67

Maycon George de Silva Oliveira
2. CPF/MF: 067.922.664-85





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 023/2021

CONTRATO Nº: 023/2021

PROCESSO DE ADESÃO Nº. 003/2021 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA/PE, EXTRAÍDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020/PMI/SMDS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020/PMI/SMDS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores; Decreto nº 7.892/2013.

CONTRATADO: RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CPF: 05.291.944/0001-89

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PARA A PREFEITURA DO PAULISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL

VALOR TOTAL: R\$ 338.400,00 (trezentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais)

Secretaria de Segurança, Mobilidade E Defesa Civil do Paulista

Nota de Empenho nº 2021-1025

Atividade: 4076 – Administração Orçamentárias de Controle Interno do Município

Elemento: 33903900– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 10010000 Recursos Ordinários

Valor Empenhado: R\$ 169.200,00 (cento e sessenta e nove mil e duzentos reais)

ASSINATURA: 17/06/2021 Marcelo Mauricio G. Menezes

Sec. Segurança, Mobilidade

Defesa Civil-Paulista-PE

Secretário de segurança, mobilidade e defesa civil do município do paulista

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Marcelo Mauricio Gomes de Menezes, Secretário de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil do Município do Paulista, através do presente instrumento, designa o Servidor infra-assinado, como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente Contrato, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no contrato referido.

O servidor declara neste ato estar ciente de sua indicação, bem como de suas funções, de acordo com a lei nº 8.666/93 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

Servidor/Fiscal:

Marcelo Mauricio G. Menezes
Sec. Segurança, Mobilidade
Defesa Civil-Paulista-PE

Secretário de Segurança, Mobilidade E Defesa
Civil do Município do Paulista

José Raulino dos Santos
Superintendente de
Gestão: Servidor Fiscal
Mat. 45428

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

FORC7E52

D.O.M.E.PE: 23 / 07 / 2021

D.O.U: ____ / ____ / ____

D.O.E.PE (CEPE): ____ / ____ / ____





ESTADO DO PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
PC AGAMENON MAGALHAES, SN - CENTRO
Paulista - PE
C.N.P.J.: 10.408.839/0001-17

Nota de Empenho
JUNHO/2021

Nota de Empenho 1025

FORNECEDOR

Nome: RADIUM TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ/CPF: 05291944000189
Endereço: RUA GAL ABREU E LIMA, 197
Bairro: PIEDADE
E-mail: financeiro@radiumtelecomunicacoes.com.br
PIS/PASEP:

Compl:
Cidade: Jaboatão dos Guararapes UF: PE
Telefone: (81)34277-356
RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: 033 - Banco Santander S.A.

Agência: 3686

Operação:

Conta: 13001023-7

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 27102 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA CIDADÃ - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Função: 06 Segurança Pública
SubFunção: 183 Informação e Inteligência
Programa: 2701 SEGURANÇA CIDADÃ
Ação: 4076 APOIO ÀS AÇÕES DE SEGURANÇA CIDADÃ MUNICIPAL
SubElemento: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 33903912 LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
Centro Custo: 10010000 Recursos Ordinários

Licitação: Nº 010/2020 - Pregão - lei 10520 de 17.07.2002

Nº Recibo:

Prazo Liquidação: 0

Processo:

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
		Global	196.365,00	169.200,00	27.165,00

HISTÓRICO

REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO PARA A SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 027PMI-SMDS/2020.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	846 - ITEM 1: SITE, COM 3 REPETIDORAS EM CADA SITE	MÊS	6,0000	10.820,0000	64.920,0000
2	847 - ITEM 2: SISTEMA DE DESPACHO	MÊS	6,0000	5.680,0000	34.080,0000
3	848 - ITEM 3: RÁDIO PORTÁTIL NORMAL SEM DISPLAY	MÊS	6,0000	5.100,0000	30.600,0000
4	849 - ITEM 4: RÁDIO PORTÁTIL NORMAL COM DISPLAY	MÊS	6,0000	3.780,0000	22.680,0000
5	850 - ITEM 8: RÁDIO MÓVEL COM DISPLAY	MÊS	6,0000	2.330,0000	13.980,0000
6	851 - ITEM 9: RÁDIO BASE FIXA COM DISPLAY	MÊS	6,0000	290,0000	1.740,0000
7	852 - ITEM 14: LINK DE DADOS IP	MÊS	6,0000	200,0000	1.200,0000

169.200,00

CENTO E SESSENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS

Despesa empenhada por: Djekson Araújo da Silva em 17/06/2021

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

DJEKSON ARAÚJO AGENTE ORÇAMENTÁRIO MAT. 14139 <i>[Assinatura]</i> Agente Orçamentário	<i>[Assinatura]</i> Marcos Aurélio G. Menezes Ordenador Sec. Segurança, Mobilidade Defesa Civil Paulista-PE
--	---